



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 57/2019 - PRESID

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente Regional de Partido Político
N/ESTADO

Assunto: Implantação do Sistema de Filiação Partidária (FILIA). Res. TSE nº 23.596/2019.

Senhor(a) Presidente,

Informo a Vossa Senhoria a implantação do novo Sistema de Filiação Partidária – FILIA, instituído pela Resolução nº 23.596/2019, que disciplina o encaminhamento de dados pelos partidos políticos à Justiça Eleitoral. O sistema encontra-se em uso e seu acesso, pelo Partido Político, é efetuado por meio do módulo externo do sistema, disponível na página da internet do TSE.

Outrossim, comunico que a senha de acesso será disponibilizada pelo TSE à Direção Partidária Nacional, que cadastrará os usuários regionais e municipais, nos termos do art. 8º, I, da referida resolução.

Informo ainda que o sistema FILIA está integrado ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), e seu acesso pelos usuários da respectiva esfera partidária está vinculada à vigência do órgão partidário regional ou municipal, em observância às regras estabelecidas na resolução mencionada.

Por fim, informo que o cronograma de processamento da lista de filiados, constante da Portaria TSE nº 686, publicada em 13/09/2019, será disponibilizado também no informativo contido no próprio sistema FILIA e encaminhado por e-mail aos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos, os quais devem replicar a informação aos órgãos a eles vinculados.

Atenciosamente,

Des. GILBERTO FERREIRA
Presidente

Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba/PR - CEP 80220-902
Telefones (41) 3330-8471/8502/8703 - gabpres@tre-pr.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:22:12
Por: GILBERTO FERREIRA